



Prefeitura Municipal de Garça

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 412/56

Op. 00.º

Proc. 00.º

O Cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

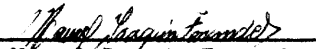
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir, por administração própria ou empreitada as dependências necessárias para administração do Cemitério Municipal, de conformidade com o projeto anexo.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba 8-89-4 - Despesas Diversas - b) Cemitério - Para despesas com a construção de uma sala para escritório, depósito, instalação de luz e telefone, suplementada oportunamente.

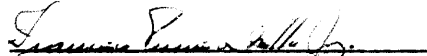
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 11 de maio de 1956

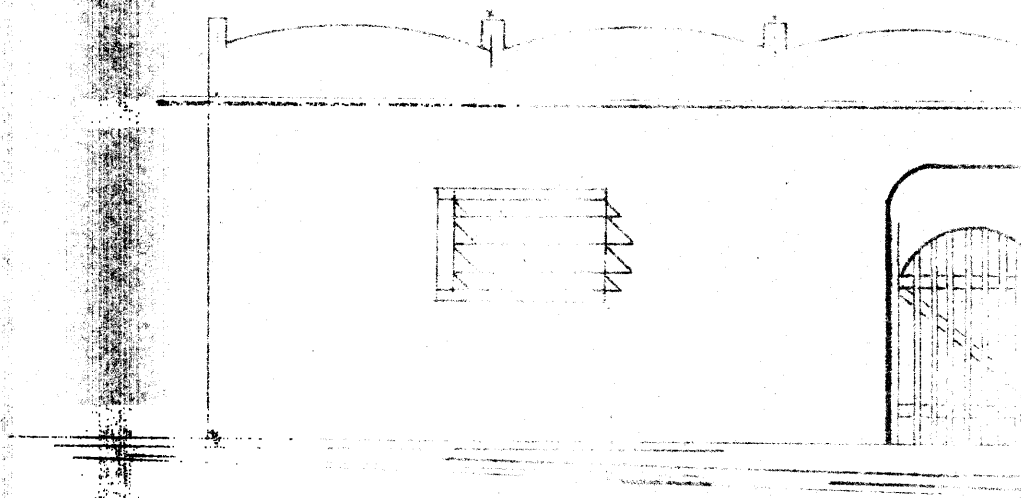
O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes

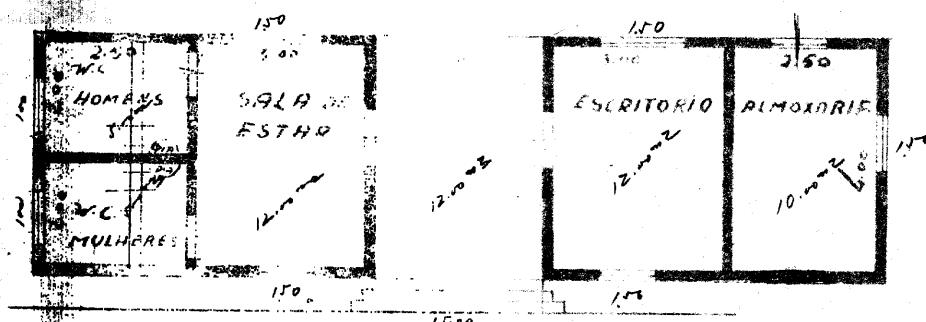
Registrada e publicada na Diretoria de Expediente, na data supra.
Garça, 11 de maio de 1956.

- 
Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor da Diretoria de
Expediente

PLANTA
DA
FACHADA DA ACOMODA
CEMITERIO MUNIC

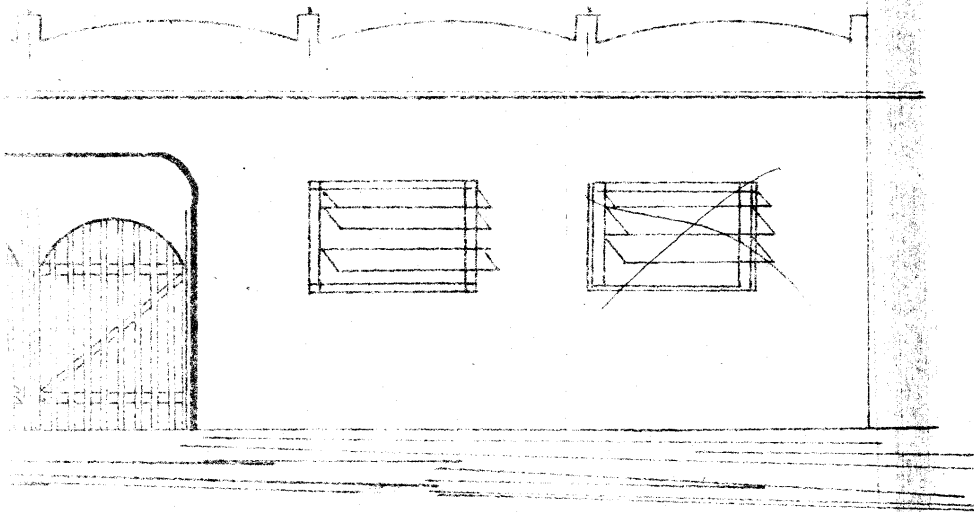


74



PLANTA ESCALA 1:100

CÕES, A SER CONSTRUÍDO NO
PAL DE GARÇA



CHADA ESCALA 1:50

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, AO 4 DE MAIO DE 1.956

João Taroba
Presidente

Isaias Rodrigues Martins
Isaias Rodrigues Martins
Secretário

REGISTRADO COM O AUTOGRAFO Nº. 30/56 NA DATA SUPRA

Sebastião Guanaes Simoes
Sebastião Guanaes Simoes
Diretor

430